



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação do serviço de Seguro Total para os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Guaratinguetá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Seguro Total dos veículos oficiais de Propriedade da Câmara Municipal de Guaratinguetá.		5		
				TOTAL	R\$

Informações da Cotação.

A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

Valor (unitário ou mensal, etc.) com impostos e frete incluso;

Valor total com impostos e frete incluso;

CNPJ, Razão Social (os mesmos que constarão da Nota Fiscal), endereço e telefone da empresa, bem como nome completo e cargo do responsável pela elaboração do orçamento.

Data do orçamento e prazo de validade da cotação, sendo no mínimo 30 (trinta) dias.

2. DEFINIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para a contratação de serviços de seguro total dos veículos de propriedade da Câmara Municipal de Guaratinguetá se faz necessária para resguardar o patrimônio público, tendo em vista o fim da apólice atual. Seguem abaixo as informações, sendo: 05 (cinco) veículos oficiais:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- Veículo Voyage HL MB, Chassi 9BWDB45U3FT032730, Cor: preta, Marca VOLKSWAGEN, Ano fabricação 2014, Modelo 2015, placa: FUI 7569; Classe de Bônus: 4
- Veículo Corolla XEI 2.0, Chassi 9BRB33BE4R2220147, Cor: preta, Marca TOYOTA, Ano fabricação 2024, Modelo 2024, placa: SUH 4J25; Classe de Bônus: 2
- Veículo Corolla XEI 2.0, Chassi 9BRB33BE6R2183134, Cor: preta, Marca TOYOTA, Ano fabricação 2024, Modelo 2024, placa: SUN 0C61; Classe de Bônus: 2
- Veículo Logan Dynamique, Chassi 93Y4SRD64GJ297883, Cor: preta, Marca: RENAULT, Ano de Fabricação 2016, Modelo 2016, Placa: GGN 0908. Classe de Bônus: 4
- Veículo Sentra 20 SL CVT, Chassi 3N1BB7AE1GY203648, Cor: preta, Marca: I/NISSAN, Ano de Fabricação: 2015, Modelo 2016, Placa: FOK 3013. Classe de Bônus: 4

2.2 Os seguros dos automóveis devem garantir assim a indenização por:

- Valor Segurado do Casco

Cobertura do casco correspondente a 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado na Tabela FIPE, vigente à data do sinistro, para indenização integral.

- Cobertura Compreensiva do Casco

Cobertura para danos materiais causados ao veículo segurado, decorrentes de colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, explosão, queda de objetos, roubo, furto, bem como fenômenos da natureza, tais como, mas não se limitando a alagamento, inundação, enchente, vendaval, granizo e queda de árvore, durante toda a vigência contratual.

- Serviço de Guincho/Reboque

Disponibilização de serviço de guincho/reboque sem limitação de quilometragem, em todo o território nacional, sempre que necessário, em decorrência de acidente, pane mecânica ou elétrica.

- Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais a Terceiros (RCF-V)

Ressarcimento por danos materiais causados a terceiros, decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado, com valor de indenização de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por evento.

- Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais a Terceiros (RCF-V)

Ressarcimento por danos corporais causados a terceiros, incluindo morte ou invalidez, com valor de indenização de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por evento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Morais a Terceiros (RCF-DM)

Ressarcimento por danos morais causados a terceiros, decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado, quando caracterizado o dever de indenizar, inclusive por determinação judicial ou acordo homologado, com valor de indenização de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por evento.

- Acidentes Pessoais dos Ocupantes (APP)

Cobertura obrigatória de Acidentes Pessoais dos Ocupantes (APP), garantindo indenização por morte ou invalidez permanente, total ou parcial, a todos os ocupantes do veículo oficial, incluindo condutor e passageiros, sem distinção, com valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por pessoa, por evento, com indenização individual por ocupante, vedado qualquer tipo de rateio.

- Assistência ao Veículo e aos Ocupantes

Prestação de assistência ao veículo e aos seus ocupantes, em caso de acidente, pane mecânica, pane elétrica ou outras ocorrências previstas em apólice, durante toda a vigência contratual.

- Franquia

A franquia aplicável será de **50% (cinquenta por cento)** do valor da franquia obrigatória estipulada pela seguradora, quando incidente.

- Coberturas Adicionais Obrigatórias

Inclusão de cobertura para vidros completos, lanternas, faróis e retrovisores, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem limitação de acionamentos.

- Classe de Bônus

Deverá ser mantida a classe de bônus atual dos veículos segurados, conforme histórico de sinistralidade.

- Condutor

O seguro deverá ser contratado na modalidade condutor indeterminado, não podendo haver restrições quanto à identificação prévia do motorista.

3. Vigência da contratação

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura contratual ou, na falta deste, da emissão da Autorização de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: Imediata após emissão da Autorização de Serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

3.2 Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados em todo território nacional.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 (vinte e quatro) horas por dia.

3.3 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 A seleção do prestador do serviço objeto desta contratação se dará pelo menor preço *global* ofertado pelas empresas participantes do certame, que sejam do ramo de serviço do objeto e que atendam aos critérios de habilitação.

4.1.2 Forma de fornecimento

A execução do objeto será integral.

5 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 *A contratação de empresa especializada para os serviços de seguro total dos veículos de propriedade da Câmara Municipal de Guaratinguetá se faz necessária para resguardar o patrimônio público, tendo em vista o fim da apólice atual, e atender o que preconiza a Resolução nº 727, de 04 de Junho de 2025, em seu Artigo 12º - "Os veículos integrantes do patrimônio da Câmara Municipal, serão objeto de seguro geral, com coberturas de riscos de danos materiais e pessoais, furto e incêndio, inclusive contra terceiros".*

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (quando houver).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

6.3 Indicação de marcas ou modelos (opcional):

Não se aplica a esta contratação.

6.4 Da Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do (s) serviço (s).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato (Apólice) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1 Os serviços serão recebidos imediatamente após emissão da Autorização de Serviço, pelo gestor de contrato ou solicitante do serviço ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 Para fins de liquidação, o Departamento Financeiro deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 ou por meio de consulta *on-line* ao SICAF.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 8.2.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3 Prazo de pagamento

- 8.3.1 O pagamento será efetuado imediatamente após emissão da Autorização de Serviço ou emissão da Apólice e dar-se-á mediante cheque nominal ou depósito bancário em favor da Contratada.
- 8.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.3.3 Independente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal ou documento equivalente, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO.

- 9.1 **No caso de prestação de serviço de execução única de valores inferiores do limite para dispensa de licitação, ou nos casos de prestação de serviços continuados ou parcelados em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa, os documentos para habilitação são os listados a seguir:**

- 9.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ relativa ao domicílio ou sede



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

da contratada, pertinente e compatível com o objeto desta contratação;

- 9.1.2 Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 9.1.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade, dispensada de apresentação para Microempreendedores Individuais (MEI) que não possuem cadastro ativo do FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- 9.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/2011, e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

Nos demais casos, a documentação necessária para habilitação é a que segue:

9.2 Habilitação jurídica:

- 9.2.1 Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- 9.2.2 Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da Diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.2.3 Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 Regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- 9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ relativa ao domicílio ou sede da contratada, pertinente e compatível com o objeto desta contratação;
- 9.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei que deverá ser atendida pela apresentação das seguintes certidões/documentos:
 - 9.3.3.1 Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade;

- 9.3.3.2 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual (ICMS), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a contratação ou documento equivalente.
- 9.3.3.3 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- 9.3.3.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade, dispensada de apresentação para Microempreendedores Individuais (MEI) que não possuem cadastro ativo do FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- 9.3.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/2011, e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 9.3.3.6 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da contratada, com prazo de expedição de até 90 (noventa) dias da data do orçamento.
- 9.4.2 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que obrigatório que a contratada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Termo de Referência.

Guaratinguetá, 06 de janeiro de 2026

Marcos Estevam Cassinha Ferraz
Chefe da Divisão de Logística